

Acta n.º 11 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada em onze de
abril de dois mil e vinte e dois. ----

_____ Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Dr. Luís Alberto Faria Gonçalves Machado, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Professor Doutor António Jorge da Silva Ribeiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

----- Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, cuja falta foi justificada. -----

----- Sendo quinze horas e cinco minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e deu conhecimento que pretendia apresentar duas informações.-----

----- A primeira foi para referir a necessidade de realizarem uma reunião extraordinária a fim de serem apreciados assuntos de carácter urgente.-----

----- O Senhor Presidente sugeriu o dia catorze de abril, quinta-feira, às dezoito horas e trinta minutos.-----

----- Foi aprovado, por unanimidade, a realização da reunião extraordinária na data indicada pelo Senhor Presidente da Câmara.-----

----- A segunda informação foi para comunicar que a reunião ordinária seguinte, prevista para o dia vinte cinco de abril, não poderia realizar-se em virtude de ser um dia feriado, tendo sugerido que a mesma se realizasse no dia vinte e seis de abril, no horário mais conveniente para os Senhores Vereadores.-----

----- Foi deliberado, por unanimidade, que a reunião fosse agendada para o dia vinte e seis de abril, às dez horas.-----

----- De seguida o Senhor Presidente questionou as senhoras vereadoras e senhores vereadores se tinham algum assunto para apresentar.-----

----- Não havendo intervenções o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia.-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião da Câmara Municipal realizada em 28 de março de 2022.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*.-----

----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado *“As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.”*-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Aprovar a ata da reunião da Câmara Municipal realizada em 28 de março de 2022.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Alunos do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: Refeições escolares. (Registo N.º 24 110.22).** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e Despacho n.º 7255/2018 de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 3 (três) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 6 (seis) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 1 (um) Aluno. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho-se que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2021/2022, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 23414/22, 23415/22, 23416 /22 e 23425/22].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um

Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo à Divisão de Ação Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida à Divisão de Ação Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Carla Filipa Vilas Boas Alves;-----

----- - Liliana Andreia Vilas Boas Martins;-----

----- - Maria Paula da Costa Oliveira.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Andreia Sofia Vilas Boas;-----

----- - Lígia Cristina Lopes da Silva;-----

----- - Lucinda Maria Silva Cunha;-----

----- - Sílvia Filomena Figueiredo Ferreira;-----

----- - Sílvia Maria Gomes Nascimento.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Bruna Daniela Dias Barros;-----

----- - Maria Alice Araújo Gomes.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:** -----

----- - Júlia Gomes da Costa -----

----- - Manuel António Gomes da Costa; -----

----- - Maria da Conceição Fernandes Torres; -----

----- - Teresa Cristina Pedras. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Alteração do Mapa de Pessoal do Município (25.717/22).**

----- A reorganização dos serviços da Câmara Municipal, determinada por decisão do órgão executivo, e sufragada pela Assembleia Municipal, motivou a elaboração, aprovação e publicação de uma nova Estrutura, e bem assim, de um novo Regulamento Orgânico, através do Aviso n.º 1221/2022, datado de 19 de janeiro de 2022, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 13, págs. 173 e seguintes. De igual forma, motivou a criação de um novo modelo organizacional e de uma alteração ao nível de Mapa de Postos de Trabalho e respetiva afetação, para efeitos do previsto no artigo 3º, do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com a redação atualizada. ----

----- Por outro lado, e de acordo com a respetiva lei habilitante, também a transferência de competências do Estado, para as autarquias e comunidades intermunicipais, vem impor uma atualização do Mapa de Pessoal do Município, por aditamento de novos postos, ou por necessidade de criação dos mesmos, visando futuros e necessários recrutamentos, de acordo aliás com a informação técnica, em anexo, e que faz parte da presente proposta. -----

----- O referido artigo 3.º, do citado diploma, sob a epígrafe “Mapas de pessoal” refere que:-----

----- «1 - Os municípios e as freguesias dispõem de mapas de pessoal aprovados, mantidos ou alterados, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. -----

----- 2 - Os mapas de pessoal a que se refere o número anterior, são aprovados, mantidos ou alterados: -----

----- a) Nos municípios, pela assembleia municipal;-----

----- b) Nas freguesias, pela assembleia de freguesia.»-----

----- A propósito da previsão, consagra o artigo 29.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, sob a epígrafe “Mapas de pessoal”, o seguinte: -----

----- «1 - Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução. -----

----- 2 - O mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função: -----

----- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;-----

----- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;-----

----- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular; -----

----- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho (...). -----

----- 4 - O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica.»-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências previstas no artigo 3º, do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro com a redação atualizada, e ainda do previsto na conjugação dos artigos 25.º, n.º 1, al. o) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho que a Exma. Câmara Municipal, delibere apreciar e votar: -----

----- - Submeter a deliberação da Assembleia Municipal a alteração do Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Isenção do custo das mensalidades devidas para a prática da atividade de piscina para a época desportiva 2021/2022, dos alunos com necessidades específicas de desporto adaptado da ESAF. [Registo n.º22560/22].**-----

----- O Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria solicitou a frequência gratuita das piscinas municipais, por parte dos alunos com necessidades específicas de desporto adaptado, da Escola Secundária Alcaides de Faria.-----

----- Os municípios, enquanto autarquias locais, têm como objetivo a promoção e salvaguarda dos interesses das populações, dispondo de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto e da ação social, sendo da competência da Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a “atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças” bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade...”, conforme o disposto nas alíneas f) e h) do n.º2 do artigo 23.º e das alíneas u) e v) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A Câmara Municipal, ao abrigo do n.º1 do artigo 43.º e da alínea e) do n.º1 do artigo 46.º do Regulamento Geral do Complexo das Piscinas Municipais de Barcelos - Versão 2016, poderá, por deliberação fundamentada, conceder isenções parciais ou totais quando seja reconhecido o interesse público, social ou de desenvolvimento, a entidades e/ou utentes, nomeadamente as instituições de ensino público ou privado do concelho de Barcelos. -----

----- Conforme o n.º2 do artigo 43.º do regulamento supracitado, a competência no que diz respeito à concessão de isenções parciais ou totais de taxas poderá ser objeto de delegação no Presidente ou de subdelegação no Vereador, no entanto, uma vez que as taxas devidas pela utilização da Piscina não fazem parte integrante do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Barcelos, entende-se que, as referidas taxas, não poderão ser exigidas, nem sobre elas incidir isenção. -----

----- Contudo, a Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião Ordinária de 08 de maio de 2015, deliberou aprovar os documentos relativos à “Utilização da Piscina” e ao “Preçário do Complexo Desportivo Municipal, bem como a tabela de preços do material desportivo, os quais se encontram em vigor. -----

----- Compete à Câmara, ao abrigo da alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, “Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ...”, pelo que, a apreciação e decisão sobre a atribuição de isenção de preço, quanto à utilização das piscinas, deverá, ao abrigo da referida alínea, ser apreciado e deliberado pela mesma. -----

----- Face ao vertido, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:

----- - A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, dentro da disponibilidade de horário, para a prática da atividade de piscina, para a época desportiva 2021/2022, por parte dos alunos com necessidades específicas de desporto adaptado, da Escola Secundária Alcaides de Faria. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual (extinta Freguesia de Gual).**-----

----- Entre o Município de Barcelos e a extinta Freguesia de Gual (atual União das Freguesias de Charente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual) foi celebrado a 8 de novembro de 2010 (proposta n.º 17) um Protocolo de Colaboração com vista a assegurar o financiamento da aquisição de combustível a utilizar no transporte de alunos.-----

----- Não obstante a sua execução se encontrar em curso, impõe-se a necessidade de proceder à revisão de alguns aspetos consagrados no seu clausulado, nomeadamente a participação financeira, tendo as partes outorgantes após minuciosa apreciação do documento em vigor, acordado livremente e de boa-fé, alterar o teor do mencionado Protocolo de Colaboração, passando esta alteração a constar de Adenda ao Protocolo.

----- Em face do exposto e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere: -----

----- - A alteração da redação da Cláusula II do Protocolo de Colaboração outorgado entre o Município de Barcelos e a extinta Freguesia de Gual (atual União das Freguesias de Charente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual), bem como a elaboração de uma Adenda para o efeito. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Atletas.**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de Apoio I: apoio à participação em competições/provas de caráter regular, ou Medida de Apoio II - apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:-----

----- 1 - Ana Leonor Gonçalves Queirós - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo [Registo n.º89284/21].-----

----- 2 - Ana Luísa Coelho Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo [Registo n.º91421/21].

----- 3 - Jéssica Carvalho Pinheiro - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de lutas amadoras [Registo n.º7703/22].-----

----- 4 - Joaquim Filipe Vilarinho Rodrigues - Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de todo-o-terreno, cross country rally [Registo n.º93244/21].-----

----- 5 - José Carlos Pereira Araújo- Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º76775/21].-----

----- 6- José Miguel Costa Martins - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de motonáutica (mota de água) [Registo n.º4565/22].-----

- 7 - José Pedro Rodrigues da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de lutas amadoras [Registo n.º7719/22].-----
- 8 - Luís Miguel Abreu Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º7562/22].-----
- 9 - Maria da Graça Caleiro da Costa - Medidas de apoio: I - Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo, e II - Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais [Registos n.º77321/21 e n.º23427/22].-----
- 10 - Maria José Carvalho Amorim - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º7750/22].-----
- 11 - Mariana Coelho São Bento - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de orientação [Registo n.º6247/22].-----
- 12 - Miguel Ângelo Loureiro dos Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de lutas amadoras [Registo n.º9814/22].-----
- 13 - Miguel Ângelo Novais de Carvalho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de lutas amadoras [Registo n.º10655/22].-----
- 14 - Miguel de Abreu Mendes Fernandes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de judo [Registo n.º89435/21].-----
- 15 - Nelson Daniel Gomes Machado - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de alex ryu jitsu [Registo n.º87029/21].-----
- 16 - Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de natação [Registo n.º8565/22].

----- 17 - Nuno Tomás Gomes da Silva - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de judo [Registo n.º92911/21].-----

----- 18 - Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de biathle moderno [Registo n.º7714/22].-----

----- 19 - Rodrigo Lima Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de atletismo [Registo n.º76774/21].-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio I-B. Necessidades Futebol Clube. [Registo: n.º9804/22].-----**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,

materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Necessidades Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de minigolfe.----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 9. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio I-B. Associação Desportiva da Carreira. [Registo: n.º11048/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Desportiva da Carreira, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, janeiro a julho. Medida de apoio I-A. Federação Portuguesa de Natação. [Registo n.º16212/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio: I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Federação Portuguesa de Natação, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, relativo ao “Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação ”.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 11. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio I-B. Granja Futebol Clube. [Registo n.º5334/22].-**

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e o Granja Futebol Clube, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Associação Clube Moto Galos de Barcelos - 25.º Encontro Motard de Barcelos. Atribuição de subsídio. [Registo n.º20383/22].**-----

----- A Associação Clube Moto Galos de Barcelos, no âmbito da realização do 25.º Encontro Motard de Barcelos, a ter lugar nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2022, solicitou ao Município de Barcelos a concessão de um apoio monetário, a fim de coadjuvar nos avultados custos envolvidos na organização deste encontro.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelecem as alíneas o) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” bem como “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder um subsídio no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à Associação Clube Moto Galos de Barcelos.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 13. Centro Escolar de Viatodos. Atribuição de subsídio.**
[Registo n.º 23.345/22].-----

----- No âmbito do Projeto Escolas Embaixadoras do Parlamento Europeu o Centro Escolar de Viatodos foi convidado a participar no Encontro de Escolas EPAS, a realizar a 27 e 28 de maio, em Sintra.-----

----- Esta atividade tem o objetivo de possibilitar aos alunos embaixadores do PE, momentos de conhecimento mútuo, convívio e partilha dos ideais europeus, encerrando a Conferência sobre o Futuro da Europa e assinalando o Ano Europeu da Juventude.-----

----- Para o efeito, solicitam um apoio financeiro do Município a fim de custear a deslocação dos alunos e permitir a sua participação.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Decorre do disposto nas alíneas p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”, bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 390,00 € (trezentos e noventa euros) ao **Centro Escolar de Viatodos**.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 14. Agrupamento de Escolas Vale do Tamel - Pedido de colaboração. (Registo N.º 22.790/22).**-----

----- Os alunos da Escola Básica e Secundária vale do Tamel participaram na 1ª fase do Campeonato Nacional de Ciências, organizado pela Universidade de Aveiro, tendo ficado apurados para a fase final, que decorrerá no dia 27 de Abril, com a participação de 26 alunos e dois adultos acompanhantes e no dia 28 de Abril com a participação de 32 alunos e 3 adultos acompanhantes.-----

----- Para essa participação, o Agrupamento de Escolas Vale do Tamel solicitou um apoio financeiro do Município para assegurar o custo do transporte, bem como a cedência de material de apoio logístico, nomeadamente: cadernos, lápis, penduros e garrafas de água (para 58 alunos e 5 professores).-----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14

de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma diz que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Nesse sentido, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o dito Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 900,00 € (novecentos euros) e o material logístico solicitado pelo Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.--

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N° 15. Agrupamento de Escolas Vale D' Este - Pedido de apoio financeiro. (Registo N° 19.706/22).**-----

----- O Agrupamento de Escolas Vale D' Este foi convidado para ser uma das doze Escolas nacionais a participar, no primeiro ano, no "Projeto 19", representando o distrito de Braga.-----

----- O "Projeto 19" é um projeto que visa reunir um grupo de alunos, do 10º ao 12º anos e pretende desafiar-los a traduzir um artigo científico, em inglês, sobre ciências do mar, numa notícia/reportagem/conteúdo de comunicação sobre a perceção que os alunos possuem sobre o assunto de fundo, usando a linguagem, formatos e materiais que considerarem mais apelativos.-----

----- Para o efeito, solicitam um apoio financeiro do Município para a aquisição do material necessário para o desenvolvimento do projeto.-----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

----- O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma diz que as "atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos".-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

----- Nesse sentido, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o dito Agrupamento de Escolas, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 383,54 € (trezentos e oitenta e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Vale D’ Este. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Associação Cultural e Recreativa de Roriz. Pedido de Apoio. (Registo n.º 14.526/22).** -----

----- A Associação Cultural e Recreativa de Roriz, no âmbito do festival de música independente, com caráter mais alternativo, designado “Soutorock”, vem solicitar ao Município de Barcelos um apoio. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de atribuição de apoio a entidades estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos". -----

----- Estabelece ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete aos Municípios "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município (...)". -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 5.000,00 € (cinco mil euros) à Associação Cultural e Recreativa de Roriz, para a realização do evento. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga (AADVDB). Pedido de Apoio. (Registo N.º 11.831/22)**-----

----- A Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga [AADVDB] tem por missão apoiar os deficientes visuais e suas famílias, fomentando a sua reabilitação emocional, capacitação, autonomia e sociabilização e promovendo uma melhor qualidade de vida, através de uma equipa dinâmica e motivada.-----

----- A AADVDB é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que dá resposta a diversos serviços de apoio que decorrem das limitações inerentes à deficiência visual, lutando contra situações de isolamento, marginalização, carência afetiva, solidão, pobreza e exclusão social. -----

----- Esta associação presta um apoio direto e regular, nas suas instalações, ao domicílio e na comunidade, a cerca de 50 utentes, lutando contra situações de isolamento, marginalização, carência afetiva, solidão, pobreza e exclusão social. Neste momento, presta apoio a 2 utentes do Concelho de Barcelos que todas as semanas usufruem dos seus serviços. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelecem as alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”, bem como “Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com (...) instituições particulares de solidariedade social (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no montante de 1.000,00€ [mil euros] à Associação de Apoio aos Deficientes Visuais do Distrito de Braga. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medidas de apoio I-B e III. Associação Recreativa e Cultural da Várzea. [Registos n.º11326/22 e n.º11552/22].** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medidas de apoio: I-B (apoio à participação em competições/provas de carácter regular) e III (apoio à construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos ou aquisição de equipamentos), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Associação Recreativa e Cultural da Várzea, a qual tem por objeto a execução de programas de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciados, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol e na aquisição de uma viatura.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José. [Registo n.º 25.818 | 22].**-----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no

desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa.-----

----- O Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a jovens e adultos com Necessidades Especiais (NE).-----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias dos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) para os períodos não escolares. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”*, bem como *“deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)”* e também *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”*.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com o Instituto S. João de Deus - Casa de Saúde S. José, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social aos jovens e adultos com necessidades especiais (NE) e suas famílias, no período de férias letivas.-----

----- Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21. [Registo n.º 26.027 | 22].** -----

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. Para tal, apoia e colabora com as associações locais no desenvolvimento de projetos de parceria, com vista a intensificar a solidariedade e a convivência comunitária, bem como a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e, deste modo, assegurar uma sociedade mais solidária e justa. -----

----- A AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21 desenvolve várias iniciativas, promovidas com o objetivo fundamental de prover o apoio a crianças e jovens com Trissomia 21 e suas famílias. -----

----- Nesse sentido, pretendem celebrar um Acordo de Colaboração com o objetivo de estabelecer entre as partes os termos e as condições em que se desenvolverá o serviço de apoio social às famílias das crianças com necessidades educativas especiais (NEE) para os períodos não escolares. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Ao abrigo das alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do supracitado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas (...)” e também “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)”.-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a AMAR 21 - Associação de Apoio à Trissomia 21, anexa à presente proposta, com vista ao apoio social às crianças com necessidades educativas especiais (NEE) e suas famílias, no período de férias letivas. -----

----- Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Abertura de Concurso para as Licenças de Táxi 01/Barqueiros; 01/Encourados; 01/Alheira (Registo n.º 25385/21)** -----

----- 1_ No âmbito do registo n.º 10373.20, foi remetido a esta edilidade, pelo Senhor Paulo Jorge Rodrigues Pedras, requerimento multiusos, onde é solicitada a abertura de concurso para atribuição da licença de táxi para a freguesia de Barqueiros - 01/Barqueiros - uma vez que teve conhecimento, o requerente, da desistência da referida licença, a qual, foi comunicada no âmbito do registo n.º 3581.15, através de documento emitido pelo senhor Lauro António Pires Figueiredo, alegando, o mesmo, falta de rentabilidade da atividade. -----

----- 2_ Do mesmo modo, e no âmbito do registo n.º 36265.20, veio o senhor Manuel da Ascensão da Silva Borges, titular da licença n.º 01/Encourados, comunicar a esta edilidade, a sua intenção de desistência da exploração da referida licença, comunicando o seu não interesse em continuar a exercer a profissão, alegando o avançar da idade e diminuição da procura por este tipo de transporte. -----

----- 3_ Do mesmo passo, no âmbito do registo n.º 47737.20 veio o senhor José Freitas Barros, requerer a cessação da exploração de licença de táxi 01/Alheira de que era titular, informando para o mesmo efeito já ter requerido junto do Ministério das Finanças e da Administração Pública a cessação da atividade.-----

----- 4_ De acordo com o disposto na alínea d) do ponto 1 do artigo 31.º do Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Barcelos – Transporte em Táxi, a licença do táxi caduca sempre que haja abandono do exercício da atividade.-----

----- Ora, no seguimento do anteriormente descrito verifica-se a libertação de três licenças: 01/Barqueiros, 01/Encourados e 01/Alheira. -----

----- 5_ Mais ainda, dispõe o ponto 2 do artigo 20.º do referido regulamento que quando se verifique o aumento do contingente ou a libertação de alguma licença, poderá ser aberto concurso para a atribuição das licenças correspondentes. -----

----- 6_ De todo o modo, entendeu-se conveniente que, previamente a uma tomada de decisão sobre uma eventual abertura do concurso, deveria ser averiguada a necessidade de exploração das licenças, solicitando-se pareceres às entidades competentes, nomeadamente: Federação Portuguesa do Táxi – FPT, à ANTRAL – Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros, às Juntas de Freguesia onde foram libertas as licenças e ao IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, os quais se apresentam anexos ao presente registo.-----

----- 7_ Recolhidos os pareceres, foi entendimento superior que deveria proceder-se à abertura de concurso público para a atribuição das referidas licenças, conforme despachos exarados em 10/12/2020, 18/12/2020 e 31/12/2020 respetivamente.-----

----- 8_ Assim sendo, no cumprimento dos despachos superiormente exarado, deverão então ser desencadeados os procedimentos para elaboração do processo de

concurso e respetivas peças que o constituem, nomeadamente: Programa do Concurso e Anúncio (em conformidade com o disposto no Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Barcelos – Transporte em Táxi, publicado no diário da República, II série, n.º 196 a 26 de agosto de 2003). -----

----- 9_ Ao abrigo do referido regulamento e, de acordo com o estipulado no seu artigo 24.º: “As candidaturas serão apresentadas por mão própria ou pelo correio, até ao termo do prazo fixado no anúncio do concurso (...)”, mais se lê no seu artigo 25.º que: “A candidatura apresentada (...) é feita mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e deverá ser acompanhada dos seguintes elementos (...)”.-----

----- Refere ainda o seu artigo 27.º: “Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão considerados os seguintes critérios de preferência (...)”. --

----- 10_ Como é do conhecimento geral, atualmente no Município de Barcelos, todos os procedimentos para execução de concursos públicos são efetuados em plataforma eletrónica de contratação pública, onde as peças que constituem o concurso serão integralmente disponibilizadas.-----

----- Da mesma forma, e no que concerne ao modo como as propostas são apresentadas, os documentos que a constituem deverão ser apresentados diretamente na referida plataforma eletrónica. -----

----- 11_ Surgiu então a dúvida sobre qual o procedimento a adotar na abertura de concurso para atribuição de licenças de táxis e preenchimento dos contingentes fixados pela Câmara Municipal de Barcelos, ou seja, se deverá tratar-se de um concurso para atribuição de um licenciamento, não lhe sendo aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e regido pelo Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Barcelos – Transporte em Táxi, mais concretamente no estipulado no seus artigos 24.º e 27.º ou ao invés, tratar-se de um contrato e como tal efetuado em plataforma eletrónica.-----

----- 12_ Mais foi referido que, caso fosse entendimento tratar o processo como um contrato, seria nosso entendimento que deveria o regulamento, atualmente em vigor ser revisto e adaptado à nova realidade e, só depois, proceder-se ao processo de

abertura de concurso público pela plataforma eletrónica, procedimento que teria prazos mais demorados em cumprimento do disposto no CCP.-----

----- 13_ Pareceu-nos pertinente ainda referir que, tratando-se de um grupo de concorrentes, que na sua maioria se denominam empresários em nome individual, poderiam apresentar algumas dificuldades na utilização da plataforma eletrónica, constituindo, a nosso ver, motivo de desinteresse de participação, pelo que, julgou-se conveniente que o processo fosse tratado como um licenciamento/concessão regido pelo estabelecido no referido regulamento.-----

----- 14_ De todo modo, e para uma melhor compreensão e apoio sobre o assunto, entendeu-se que a informação deveria ser remetida a recolha de parecer jurídico para pronúncia, o qual se transcreve: -----

----- “Dando cumprimento ao solicitado superiormente, esclarecemos: -----

----- A questão que ora se nos coloca é concretamente a que resulta da leitura do ponto 11 da informação técnica de 21/04/2021, que aqui damos por reproduzida, mas que, no essencial, visa obter um esclarecimento quanto ao tipo de procedimento que deve ser adotado da emissão das licenças para o exercício da atividade de taxista. -----

----- A este propósito, dispõe efetivamente o regulamento municipal já em vigor sobre o transporte em Táxi, e conforme bem detalhado na citada informação, o procedimento a adotar relativamente à atribuição das respetivas licenças, bem assim, os vários momentos e documentos que, concomitantemente, deverão ser tidos em linha de conta. -----

----- Isto dito, e indo de encontro ao esclarecimento pretendido, é certo que o concurso público previsto no citado regulamento não se configura da mesma natureza jurídica do concurso público previsto no âmbito do Código dos Contratos Públicos, atento o seu específico regime. -----

----- De resto, é possível constatar este posicionamento ao nível de outros municípios, consultando os seus sítios (vide a título d exemplo, <http://informacoeseservicos.lisboa.pt/servicos/detalhe/taxis-atribuicao-e-emissao-de-licenca>). -- -----

----- Por fim, e não menos despiciendo, a possível utilização de meios eletrónicos, questão que nos remete para a tendencial desmaterialização dos procedimentos administrativos, é ponto que deve ser futuramente ponderado para o procedimento aqui em causa, situação que apenas implicará, nessa altura, uma alteração pontual ao respetivo regulamento, esteja ele inserido, ou não, no Código regulamentar do Município de Barcelos. -----

----- Em conclusão: -----

----- Decorre do exposto o nosso parecer de que o procedimento concursal relativo à atribuição das licenças de táxi deve decorrer nos termos previstos no respetivo regulamento municipal.” -----

----- 15_ Posto isto, e feita a análise ao parecer recolhido, somos do entendimento que o procedimento a adotar na abertura de concurso para atribuição de licenças de táxis e preenchimento dos contingentes fixados pela Câmara Municipal de Barcelos, deverá tratar-se como concurso para atribuição de um licenciamento, não lhe sendo aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e, regido pelo Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Barcelos - Transporte em Táxi, seguindo o estipulado no Capítulo IV (Artigo 19.º e seguintes) do Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Barcelos - Transporte em Táxi”.-----

----- Assim, em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara delibere:-----

- a)----- Aprovar a presente proposta nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98 de 11 de agosto, na redação atualizada, Portaria n.º 277-A/99 de 15 de abril, na redação atualizada e Regulamento de Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros do Município de Barcelos - Transporte em Táxi;-
- b) ----- Aprovar a abertura do período para apresentação de candidaturas, pelo prazo de 30 dias a partir da data de publicação do anúncio no Diário da República; ---
- c)----- Aprovar a publicação da abertura do concurso, em simultâneo com o Diário da República, num jornal de circulação nacional, local ou regional, bem como por edital

a afixar nos locais de estilo e obrigatoriamente nas sedes das Juntas de Freguesia para cuja área é aberto o concurso.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 22. Minuta de Acordo de Gestão a celebrar entre o Município de Barcelos e a Infraestruturas de Portugal S.A. Construção do lanço entre a EM 556 (Nó de Rio Covo Santa Eugénia) e a EN 103 (Nó de Gamil - Rio Covo Santa Eugénia), bem como o prolongamento da Rua do Pinheiro com a interseção no lanço entre a EM556 e a EN103 [Registo n.º 25.150 | 22].-----**

----- O Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, estabelece a possibilidade da administração rodoviária se relacionar com municípios e outras entidades públicas, em matéria de construção. ----

----- O Município de Barcelos apresentou à Infraestruturas de Portugal, S.A. um pedido de parecer para aprovação de um projeto, que prevê a construção do lanço entre a EM 556 (Nó de Rio Covo Santa Eugénia) e a EN 103 (Nó de Gamil - Rio Covo Santa Eugénia), bem como o prolongamento da Rua do Pinheiro com a interseção no lanço entre a EM556 e a EN103.-----

----- A proposta de intervenção, a executar pela autarquia, prevê uma intervenção entre aproximadamente o km 23,000 e o km 23,800 da EN103.-----

----- De forma geral, engloba a construção de um nó desnivelado, com rotunda a nível inferior, permitindo os movimentos de ligação à rede viária municipal naquele ponto. No lanço posterior, verifica-se a intenção em intervir num local cujas condições de segurança têm vindo a diminuir devido à abertura de um estabelecimento comercial, que leva ao estacionamento de veículos de forma indisciplinada ao longo das bermas e correspondente atravessamentos pedonais na via. -----

----- A Infraestruturas de Portugal, S.A. verificou ainda que a solução apresentada é adequada, visando a garantia das condições de sustentabilidade ambiental, de fluidez de tráfego e segurança da circulação.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A Minuta de Acordo de Gestão a celebrar entre o Município de Barcelos e a Infraestruturas de Portugal S.A., anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N. 23. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022. Medida de apoio I-B. Sociedade Columbófila Barcelense. [Registo: n.º7268/22].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

----- O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,

materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada. -----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022, Medida de apoio I-B (apoio à participação em competições/provas de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Sociedade Columbófila Barcelense, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, material e/ou logística, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de columbofilia.

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 24. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Atribuição de subsídio (Registo 9.129/22).**-----

----- Os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos solicitou um apoio monetário ao Município de Barcelos para compartilhar as despesas com a limpeza da Ponte Santiago e do areal de Barcelinhos, que irá promover entre 28 de maio e 11 de junho de 2022. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”.-----

----- Atenta a factualidade, o preceito elencado, bem como a importância que a limpeza da Ponte Santiago e Areal de Barcelinhos reveste para os Amigos da Montanha - Associação de Montanhismos de Barcelinhos e para o concelho, o Município de Barcelos, pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 1.000,00 € [mil euros] aos Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos para custear na limpeza da Ponte Santiago e Areal de Barcelinhos.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 25. Protocolo - Espaço do Cidadão entre o Município de Barcelos e as Freguesias. Alteração do Anexo I.**-----

----- Na reunião da Câmara Municipal realizada a 18 de junho de 2021, foi aprovada a minuta do Protocolo a outorgar entre o Município de Barcelos e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a quem cabe, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro “*gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição*” e “*promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas*”.-----

----- O referido Protocolo visa operacionalizar tais opções, implantando no território concelhio Espaços do Cidadão, começando este projeto com cinco freguesias

identificadas no Anexo I do Protocolo e que aceitaram instalar e gerir esses espaços nas suas freguesias. -----

----- Em sede de reunião de câmara realizada a 17 de setembro de 2021, foi aprovada a minuta do Protocolo a outorgar entre o Município de Barcelos e as Freguesias. -----

----- Sucede que a Freguesia Ucha informou que desistia de avançar com o Espaço do Cidadão, conforme o documento em anexo com o registo n.º 1130 | 22. -----

----- Por outro lado, a União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins submeteu uma candidatura para Espaço do Cidadão, tendo por conseguinte o Município solicitado a afetação do FEDER alocado ao Espaço do Cidadão da Freguesia da Ucha a esta candidatura, tendo sido a resposta positiva. Visto que ainda não tinha sido assinado o Protocolo - Espaço do Cidadão com a Freguesia da Ucha, pode-se proceder à substituição do nome da Freguesia da Ucha do Anexo I do Protocolo, pelo nome da União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins, e por conseguinte celebrar-se o Protocolo, aproveitando-se os fundos do FEDER. -----

----- Em face do exposto, e no uso das competências legalmente conferidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A substituição do nome da Freguesia da Ucha do Anexo I do Protocolo - Espaço do Cidadão, pelo nome da União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins, e conseqüentemente, esta última assinar o Protocolo - Espaço do Cidadão com o Município de Barcelos. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 26. Minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo entre o Município de Barcelos e a X Racing, Lda. «RallySpirit».** -----

----- A prova RallySpirit é uma prova de ralis inscrita no calendário da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting. A referida prova irá ter continuidade e uma

vez mais, a X- Racing, promotora da prova, solicita novamente apoio do Município de Barcelos. - -----

----- A Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto.-----

----- Dispõe o n.º3 do artigo 46.º do referido diploma, que "os apoios ou participações financeiras concedidas (...) pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei."-----

----- A Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro que define o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo.-----

----- Estabelece o n.º1 do artigo 9.º do citado diploma, "podem beneficiar de patrocínios financeiros os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas, singulares ou coletivas, que promovam ou organizem eventos desportivos".-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, desporto, conforme o vertido nas alíneas do n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, que compete à Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)". Dispõe por sua vez, a alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo que compete à Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa (...)".-----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º1 do artigo 9.º da Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A Minuta de Contrato de Patrocínio Desportivo anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a X Racing, Lda.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 27. Adesão do Município de Barcelos ao Movimento Municípios pela Paz. [Registo n.º 19.713 | 22].** -----

----- O Movimento Municípios pela paz, fundado em 2016 por um conjunto de Municípios e pelo Conselho Português para a Paz e Cooperação, tem como missão principal a defesa da paz, considerando-a essencial à vida humana e uma condição indispensável para a liberdade, a soberania, a democracia, o progresso social e o bem-estar dos povos. -----

----- A paz é um direito fundamental da Humanidade, sem o qual nenhum outro estará garantido.-----

----- O movimento foi criado com o objetivo de ampliar a atividade que se desenvolve no plano municipal na promoção da paz, designadamente na educação, na cultura e no desporto para a paz. -----

----- Este movimento tem como documento orientador os “10 compromissos pela paz”.-----

----- Nos termos do disposto nos artigos 2.º e n.º 1 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

----- Em face ao exposto, proponho que no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: --- -----

----- - A adesão do Município de Barcelos, ao Movimento Municípios pela Paz, cumprindo os dez princípios subjacentes ao movimento. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 28. Projeto “Troço Urbano da Ecovia do Cávado (1800 m) – 1ª Fase”. Revisão do valor base revisto. [Registo n.º 23.678/22].**-----

----- Relativamente ao projeto supra identificado que integra o PEDU Barcelos 2020 e conforme informação técnica da DOPM [16-22-DOPM-PC], o valor base revisto é de 1.261.790,80 € acrescido de IVA e o prazo de execução de 6 meses. Mais refere a citada informação técnica que deverá ser aberto um novo procedimento público tendo subjacente a necessidade de execução.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - O valor base revisto de 1.261.790,80 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- - O prazo de execução de 6 meses;-----

----- - A abertura de um novo procedimento público para a execução da obra.---

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 29. Revisão de preços provisória. 2.º Cálculo. Reabilitação do Campo de S. José (Largo Camilo Castelo Branco). [Registo n.º1.749/22].-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [005-22-DOPM-JL] anexa à presente proposta. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar o saldo a favor do adjudicatário no montante de 7.722,22 € (IVA à taxa legal incluído).-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar.**-----

----- PROPOSTA N.º 30. Revisão de preços provisória - 3.º Cálculo. Requalificação da Escola Básica EB1/JI de Carapeços. [Registo n.º17.576/22].-----

----- No âmbito da empreitada supra identificada, e de acordo com os artigos n.ºs 300 e 382.º, n.º 1 do CCP, e ao abrigo das disposições do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro (diploma que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras

públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços) foi efetuado o cálculo provisório da revisão de preços da presente empreitada, nos termos e conforme o descrito na informação técnica [005-22-DOPM-JL] anexa à presente proposta. -----

----- Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, em conjugação com a alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, o exercício de tais competências.

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Aprovar o saldo a favor do adjudicatário no montante de 16.674,21 € (dezasseis mil seiscientos e setenta e quatro euros e vinte e um cêntimos), com IVA à taxa legal incluído.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 31. Grupo de Ação Social Cristã. Comparticipação financeira para aquisição de uma viatura. [Registos n.ºs 21.362/22 e 21.571/22].** -----

----- O Grupo de Ação Social Cristã (GASC) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sediada em Barcelos, que nasceu em 1979 com um grupo de voluntários da comunidade da Igreja Franciscana de Santo António. -----

----- O GASC tem por missão, apoiar a população carenciada, as vítimas de violência doméstica, os toxicodependentes e as suas famílias, de forma gratuita e confidencial, numa lógica de resposta multidisciplinar e melhoria constante dos serviços prestados, assente no respeito pelos Direitos Humanos. -----

----- Para o cumprimento da sua missão necessita de adquirir uma viatura, pelo que solicitou uma comparticipação financeira ao Município de Barcelos para custear essa aquisição. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*. -----

----- Por sua vez, dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) ao Grupo de Ação Social Cristã (GASC) para aquisição de uma viatura, sendo que compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara, não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.** -----

----- PROPOSTA N.º 32. Grupo Shalom – Centro Pastoral da Comunidade de Santo António. Comparticipação financeira. [Registo n.º 11.753 | 22].-----

----- O Grupo Shalom – Centro Pastoral da Comunidade de Santo António pertence promover a celebração do 40.º aniversário, pelo que veio solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira para o efeito.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Por sua vez, dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 33. Ordem dos Advogados. Delegação de Barcelos. Comparticipação financeira. [Registo n.º 24.997 | 22].-----

----- A Delegação de Barcelos da Ordem dos Advogados veio solicitar a atribuição de uma comparticipação financeira para custear as despesas decorrentes da participação na 20.^a edição do Mundiavocat a realizar de 7 a 15 de Maio, em Marraquexe.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Por sua vez, dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 10.000,00 € (dez mil euros)-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- O Senhor Vereador Dr. Horácio Barra não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.-----

----- PROPOSTA N.º 34. Minuta de Acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos - ACIB. [Registo n.º 24.733 | 22]. -----

----- A cultura constitui o motor fundamental para o desenvolvimento socioeconómico do território, sendo uma área de primordial relevo para a afirmação local e regional do Município de Barcelos. -----

----- O Município de Barcelos tem plena consciência da importância dos eventos de índole cultural e, nesse sentido, tem promovido um progressivo reforço da atividade e disponibilidade de meios para o incremento da oferta cultural no município. -----

----- O Município de Barcelos, no desenvolvimento desta estratégia e orientação cultural, privilegia a diversificação das iniciativas e promove a participação de pessoas e instituições com as quais tem celebrado parcerias, com a finalidade de facilitar o acesso das populações à criação e fruição de eventos culturais. -----

----- Tal objetivo só se alcança com o reforço dos apoios logísticos, financeiros e institucionais, junto de associações e instituições criativas, dinâmicas e experientes, em projetos de minimização cultural, nas quais se enquadra a ACIB. -----

----- Esta iniciativa, denominada “Animação de Páscoa”, a realizar em abril de 2022, tem como objetivo proporcionar aos barcelenses e a todos os que nos visitam eventos culturais diversificados e de qualidade, com iniciativas de animação alusivos à quadra pascal, de forma a potenciar a atividade comercial e a vivência festiva deste tempo de particular intensidade ao nível da solidariedade, convivência e união familiar. -----

----- Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas o), u), ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência, competindo à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras à realização de eventos de interesse para o município (...)”, “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” e “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal”*. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Comercial e Industrial de Barcelos (ACIB). -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes. Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos (Registo N.º 2054/22).**-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido, que aprovou o seguinte: --

----- - Ata da reunião n.º 2 do Júri do Procedimento, com a resposta ao pedido de esclarecimento e listas de erros e omissões do “Processo n.º DCP187/22/CP/RD026A: Segunda fase do Estádio Cidade de Barcelos - Construção de Campos de Treinos no Complexo Desportivo Cidade de Barcelos. [Registo n.º 2.054 | 22];-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 36. Ratificação de Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes (Registo N.º 26.521/22).**-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou o despacho de aprovação/autorização, abaixo enumerado.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho n.º 59/2022, de 31 de Março, por mim proferido, que aprovou/autorizou o seguinte:-----

----- - Designação dos representantes do Município de Barcelos nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada do concelho, nos casos de impedimento da Vereadora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho.-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dr. Luís Machado, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar.**-----

----- **PROPOSTA N.º 37. Adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais. [Registo n.º 25.090/22].**-----

----- O programa das “Cidades Interculturais” apoia as cidades na revisão das suas políticas, através de uma lente intercultural, e no desenvolvimento de estratégias interculturais abrangentes para ajudá-las a perceber a vantagem da diversidade e a geri-

la de forma positiva. O programa propõe um conjunto de ferramentas analíticas e práticas para ajudar as partes locais interessadas nas várias etapas do processo. -----

----- A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais (RPCI) foi constituída em 2012, decorrente da Rede Europeia de Cidades Interculturais (RECI), cujo programa “Cidades Interculturais” (Intercultural Cities Programme - ICC) é gerido pelo Conselho da Europa. -----

----- O ICC sob o tema: “Uma comunidade em aprendizagem” apoia cidades europeias e outras, com os seguintes objetivos:-----

----- • Fortalecer a ligação entre os representantes políticos e a comunidade local, através da identificação e capacitação de atores-chave da interculturalidade; -----

----- • Construir uma visão para a diversidade em cada cidade e traduzi-la numa estratégia operativa clara;-----

----- • Desenvolver projetos colaborativos sobre temáticas específicas.-----

----- A RPCI integra municípios comprometidos com a integração dos imigrantes e das minorias e com a gestão da diversidade e desenvolve atividades em colaboração com o Alto Comissariado para as Migrações. -----

----- A RPCI tem como principais objetivos:-----

----- • Promover o desenvolvimento e implementação de políticas de integração de imigrantes, entendidas nas suas múltiplas sócio-demográfica, económica, política e cultural;-----

----- • Gerir a diversidade e diálogo intercultural, promovendo o intercâmbio de melhores práticas entre as cidades associadas, em estreita ligação com a RECI.-----

----- Trata-se de uma rede para a promoção da cooperação entre as comunidades locais e os representantes políticos no âmbito da diversidade cultural, surgindo no sentido de apoiar as cidades na revisão das suas políticas, através de uma lente intercultural, assim como no desenvolvimento de estratégias interculturais abrangentes, para ajudá-las a perceber a vantagem da diversidade e a geri-la de forma positiva. ----

----- A Rede Portuguesa de Cidades Interculturais é, atualmente, uma rede de 15 cidades (Albufeira, Amadora, Beja, Braga, Cascais, Coimbra, Lisboa, Loures, Oeiras, Portimão, Santa Maria da Feira, Setúbal, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Viseu),

parte de uma rede internacional de 141 municípios em todo o Mundo, empenhadas em criar cidades mais inclusivas. São concelhos onde o executivo, e todas as pessoas que trabalham no município, estão empenhadas em promover ativamente a Diversidade local, acolher famílias recém-chegadas e assegurar que todas as pessoas se sentem incluídas. -----

----- Estas cidades têm vindo a trabalhar em conjunto de forma a desenvolver atividades e recursos essenciais para que a inclusão seja uma realidade e não apenas uma intenção. No seguimento da aposta estratégica da Câmara Municipal de fortalecer os laços interculturais e a integração social dos cidadãos estrangeiros no seio da comunidade barcelense, propõe-se aprovar a adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais. -----

----- Em face ao exposto, proponho que no usos das competências legalmente cometidas às autarquias locais, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: --- -----

----- - A adesão do Município de Barcelos à Rede Portuguesa de Cidades Interculturais. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 38. Minuta de Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Barcelos e o ACES Cávado III - Barcelos/Esposende.** -----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende tem como missão garantir na comunidade a melhoria da qualidade na promoção da saúde, na prevenção da doença, na prestação de cuidados e em rede, garantir uma acessibilidade eficaz e eficiente a todos os cidadãos. -----

----- O ACES Cávado III - Barcelos/Esposende tem por visão ser reconhecido pelos seus níveis de excelência na prevenção e prestação dos cuidados de saúde, pioneiro da inovação nos CSP e com Equipas de saúde motivadas e comprometidas

com a satisfação dos Utentes, promovendo o desenvolvimento dos seus profissionais e da sua comunidade. -----

----- Para o cumprimento da sua missão carece de uma viatura, bem como de um motorista. -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 2.º e n.º 1 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município no domínio da saúde. --- -----

----- Em face ao exposto, proponho que no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: --- -----

----- I - Revogar o Acordo de Colaboração aprovado em 10 de Setembro de 2010 [Proposta n.º 27]; -----

----- II - A Minuta de Acordo de Cooperação a celebrar entre o Município de Barcelos e o ACES Cávado III - Barcelos/Esposende, anexa à presente proposta. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 39. Apoio logístico e cedência de instalações a instituições do Concelho.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,*

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”. -----

----- Dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, o Município de Barcelos pode conceder o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Associação de Pais e Encarregados de Educação das Escolas Básicas de Roriz - Solicitam autorização para ocupação de espaço para a realização de atividades de OTL com os alunos da EB1/JI, durante as férias da Páscoa (Registo 20.146/22).-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 40. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Lopes. Comparticipação Financeira. COVID 19.**-----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 09 de outubro de 2020 [registo n.º 60.330 | 20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar que a atribuição dessas comparticipações financeiras fossem realizadas pelo Presidente da Câmara, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática. -----

----- Assim, as seguintes entidades apresentaram despesas, realizadas neste âmbito, discriminado por entidade, conforme consta do quadro: -----

----- 1 - Registo 21.962/22 - Associação Hum. dos Bombeiros Voluntários de Viatodos -1.566,30 € (mil quinhentos e sessenta e seis euros e trinta cêntimos) -----

----- 2 - Registo 18.302/22 - ACRA - Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira - 1.213,00 € (mil duzentos e treze euros) -----

----- 3 - Registo 18.168/22 - Centro Social e Paroquial de Fragoso - 433,47 € (quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e sete cêntimos) -----

----- 4 - Registo 20.686/22 - Venerável Ordem Terceira S. Francisco Casa do Menino Deus - 4.389,83 € (quatro mil trezentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) -----

----- 5 - Registo 10.813/22 - ACRA - Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira - 695,80 € (seiscentos e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos) -----

----- 6 - Registo 21.400/22 - Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - 2.767,12 € (dois mil setecentos e sessenta e sete euros e doze cêntimos) -----

----- 7 - Registo 795/22 - Centro Social Paroquial Imaculado Coração Maria - Vila Cova - 1.280,30€ (mil duzentos e oitenta euros e trinta cêntimos) -----

----- 8 - Registo 11.786/22 - Associação Pais Amigos Crianças Inadaptadas - 5.187,80 € (cinco mil cento e oitenta e sete euros e oitenta cêntimos) -----

----- 9 - Registo 89.736/22 - ACRA - Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira - 1.054,75 € (mil cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos) -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar os meus despachos, que autorizaram a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Carlos Eduardo Reis, não participou na apreciação e votação do ponto número seis da presente proposta, em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.**-----

----- **PROPOSTA N.º 41. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes, exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - Cedência de 90 (noventa) vasos e 10 (dez) árvores à Junta de Freguesia de Roriz (Registo n.º 20.842/22);-----

----- - Cedência de uma pá carregadora para movimentação de pedras de grandes dimensões à Junta de Freguesia da Silva (Registo n.º 16.494/22); -----

----- - Cedência de duas árvores à ACIB - Associação Comercial e Industrial de Barcelos para comemorar o Dia Mundial da Árvore (Registo n.º 17.195/22); -----

----- - Cedência de 10 (dez) grades de vedação à Comissão de Festas de São Sebastião de Pereira (Registo n.º 3.932/22);-----

----- - Cedência de 1000 (mil) amores perfeitos à União de Freguesias de Durrães e Tregosa para os jardins da União de Freguesias (Registo n.º 3.462/22); -----

----- - Cedência de sinais de trânsito à Associação Cultural e Recreativa da Feira da Isabelinha (Registo nº 18.687/22);-----

----- - Cedência de 20 (vinte) cedros ornamentais à Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos para o evento “Olá Primavera” (Registo nº 23.491/22);-----

----- - Cedência de 42 (quarenta e duas) grades de proteção para a entidade “Vamos aí, Lda” para um evento a realizar na Central de Camionagem (Registo nº 23.515/22);-----

----- - Cedência de 45 (quarenta e cinco) árvores ciprestes à União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta (Registo nº 21.542/22);-----

----- - Cedência de 100 (cem) plantas aromáticas e 100 plantas anuais ao Centro Social, Cultural e Recreativo Abel Varzim (Registo nº 4703/22);-----

----- - Cedência de 1000 (mil) unidades de arbustos floridos e espécies do tipo tapizante à Junta de Freguesia de Pousa, para arranjo do talude frente do jardim do Jardim de Infância (Registo nº 7.305/22);-----

----- - Cedência das Piscinas Municipais ao Agrupamento de Escolas Alcaldes Faria para utilização gratuita por parte dos alunos com necessidades específicas de desporto adaptado (Registo nº 22.560/22);-----

----- - Cedência de um ponto de água na zona ribeirinha, solicitada pela Associação Académica do IPCA para a Semana Académica - Queima do Galo (Registo nº 17.679/22);-----

----- - Cedência de 100 (cem) grades para vedação de todo o recinto da zona ribeirinha, solicitada pela Associação Académica do IPCA para a Semana Académica - Queima do Galo (Registo nº 17.680/22);-----

----- - Colocação de uma tribuna na Avenida da Liberdade, solicitadas pela Associação Académica do IPCA para o Cortejo Académico (Registo nº 17.714/22);-----

----- - Cedência de 40 (quarenta) grades à Fábrica da Igreja Paroquial da Silva, para as festividades em honra de Nossa Senhora da Encarnação e S. Sebastião (Registo nº 14.885/22);-----

----- - Cedência de 12 (doze) grades à Confraria de Nossa Senhora da Saúde de Monte de Fralães para a peregrinação (Registo nº 23138/22). -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 42. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram: -----

----- - Despacho de autorização para elaboração do procedimento para arrendamento de alojamento para os refugiados Ucrânicos no Seminário da Silva, durante 15 dias. (Registo nº 20.007/22);-----

----- - Autorização para contratação de seguro de acidentes pessoais para voluntários e seguro de responsabilidade civil para armazém e recheio das ajudas/bens no âmbito do Plano Municipal de Apoio aos refugiados da Ucrânia (Registo nº 17.845/22);-----

----- - Autorização de cedência de três bandeiras do Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viatodos para as comemorações do 38º aniversário da instituição (Registo nº 21.742/22);-----

----- - Autorização de cedência de 12 (doze) galos médios e 120 (cento e vinte) give-aways ao Óquei Clube de Barcelos H.P., SAD, para oferecer às equipas participantes (Registo nº 23.610/22);-----

----- - Autorização de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e isenção de taxas solicitados pelo Grupo Parlamentar do PSD, para realização de uma sessão no âmbito da sua atividade (Registo nº 23.184/22);-----

----- - Autorização de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e isenção de taxas solicitados pela Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para o evento “Um dia pela Vida Barcelos” (Registo nº 14.333/22);-----

----- - Autorização de cedência do Auditório da Casa da Juventude e isenção de taxas solicitados pela SOPRO - Solidariedade e Promoção - ONGD, para realização de reuniões no âmbito do projeto “Online support for youth in risk” (Registo nº 16.320/22);

----- - Autorização de cedência das Piscinas Municipais solicitadas pela Escola Secundária de Barcelinhos para lecionar o módulo de Natação à turma do 10º ano do Curso Técnico de Desporto (Registo nº 12.792/22);-----

----- - Autorização de cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos e isenção de taxas solicitados pela AAIPCA - Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave para a realização da missa de finalistas (Registo nº 17.681/22);-----

----- - Autorização de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal e isenção de taxas solicitados pelo ACES Cávado III - Barcelos/Esposende para realização das VI Jornadas Médicas do Baixo Cávado (Registo nº 17.941/22);-----

----- - Autorização de cedência do Auditório Municipal, sistema de som e sistema de projeção de imagem solicitados pela Liga Portuguesa Contra o Cancro para realização do evento “Um dia pela vida Barcelos - 2ª edição” (Registo nº 22.487/22);--

----- - Autorização de cedência da Central de Camionagem solicitada pela entidade “Vamos aí, Lda”, para realização da festa de final de 2º período das Associações de Estudantes (Registo nº 21.273/22).-----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N° 43. Ratificação de Despachos da Sr.^a Vereadora Dra. Mariana Carvalho.** -----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dr.^a Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Dr.^a Mariana Carvalho, que aprovaram o seguinte:-----

----- - Cedência de 70 (setenta) plantas de época à Junta de Freguesia de Moure para a Escola Básica de Moure (Registo n° 18.277/22); -----

----- - Cedência de 35 (trinta e cinco) de give-aways ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho para uma atividade no âmbito do programa ERASMUS (Registo n° 16.857/22);-----

----- - Cedência de 2 (dois) arbustos à Escola EB 1,2,3 de Fragoso com vista a serem plantados (Registo n° 20.438/22);-----

----- - Despacho que autorizou a cedência de instalações da EB/JI de Alvelos ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho para a realização de uma feirinha no dia 10 de abril por parte da Associação de Pais de Alvelos (Registo n° 25.617/22);-----

----- - Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes - Despacho que autorizou a disponibilização de transporte aos alunos do concelho que vão participar na Sessão

Distrital, no âmbito da sua participação no “Programa - Parlamento dos Jovens”.
(Registo 24.199/22). -----

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 44. Ratificação de Despachos do Sr. Vereador Dr. António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções a Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Mariana Carvalho, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vereador, Dr. António Ribeiro, que aprovaram o seguinte:-----

----- - Cedência de transporte à ACES Cávado III Barcelos/Esposende, para cerca de 25/30 mulheres que necessitam de realizar consultas no IPO (Registo n.º 25.884/22).

----- Barcelos, 06 de abril de 2022. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 45. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta. -----

_____ **Deliberado, por unanimidade, aprovar.** _____

_____ E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou. _____

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

SECRETARIARAM

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)

